Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/1389

18.6.2026

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/1389 DA COMISSÃO

de 17 de junho de 2026

relativa a determinadas medidas de emergência provisórias contra a infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes na Croácia

[notificada com o número C(2026) 4337]

(Apenas faz fé o texto em língua croata)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ([1]), nomeadamente o artigo 259.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) A infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes é uma doença infecciosa que afeta os caprinos e ovinos e pode ter um impacto grave na população animal em causa e na rentabilidade das explorações agrícolas, causando perturbações na circulação de remessas desses animais e produtos deles derivados na União e nas exportações para países terceiros. Em caso de foco de peste dos pequenos ruminantes em caprinos e ovinos, existe um risco importante de propagação dessa doença a outros estabelecimentos de caprinos e ovinos.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão ([2]) complementa as regras de controlo das doenças listadas referidas no artigo 9.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do Regulamento (UE) 2016/429 e definidas como doenças de categoria A, B e C no Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão ([3]). Em especial, os artigos 21.º e 22.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 preveem o estabelecimento de uma zona submetida a restrições em caso de foco de uma doença de categoria A, incluindo a infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes, e a aplicação nessa zona de determinadas medidas. Além disso, o artigo 21.º, n.º 1, do referido regulamento delegado determina que a zona submetida a restrições deve incluir uma zona de proteção e uma zona de vigilância e, se necessário, outras zonas submetidas a restrições em redor de ou adjacentes às zonas de proteção e de vigilância.

(3) A Croácia informou a Comissão da atual situação do vírus da peste dos pequenos ruminantes no seu território na sequência da ocorrência de três focos dessa doença, comunicados em 11 e 12 de junho de 2026, em estabelecimentos que detêm caprinos e ovinos no distrito de Bjelovar-Bilogora. Em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687, a Croácia estabeleceu zonas submetidas a restrições, que incluem zonas de proteção e de vigilância, em que são aplicadas as medidas de controlo de doenças estabelecidas no referido regulamento delegado, a fim de impedir a continuação da propagação daquela doença. Trata-se de uma reincidência da doença, tendo o último foco de infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes na Croácia sido comunicado em 16 de janeiro de 2026, embora este seja o primeiro foco comunicado no distrito de Bjelovar-Bilogora.

([1]) JO L 84 de 31.3.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj.

([2]) Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/687/oj).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão, de 3 de dezembro de 2018, relativo à aplicação de determinadas regras de prevenção e controlo de doenças a categorias de doenças listadas e que estabelece uma lista de espécies e grupos de espécies que apresentam um risco considerável de propagação dessas doenças listadas (JO L 308 de 4.12.2018, p. 21, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2018/1882/oj).

(4) A fim de impedir perturbações desnecessárias do comércio na União e evitar que sejam impostas barreiras injustificadas ao comércio por parte de países terceiros, é necessário estabelecer rapidamente, a nível da União, em colaboração com a Croácia, a localização e a duração dessas zonas submetidas a restrições, que incluem as zonas de proteção e de vigilância, bem como outras zonas submetidas a restrições estabelecidas por esse Estados-Membro em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687.

(5) A dimensão das zonas de proteção e das zonas de vigilância, bem como a duração das medidas a aplicar nessas zonas, baseiam-se nos critérios estabelecidos no artigo 64.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/429 e nas regras estabelecidas nos anexos X e XI do Regulamento Delegado (UE) 2020/687. Os critérios aplicados para a escolha da dimensão das zonas de proteção e de vigilância, bem como para a determinação da duração das medidas a aplicar nessas zonas, incluem uma avaliação, não só da situação epidemiológica no que diz respeito à infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes nas áreas afetadas por essa doença, mas também da situação epidemiológica global da infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes na totalidade do território da Croácia, bem como do nível de risco de continuação da propagação da doença. Para determinar a duração das medidas previstas na presente decisão, foram tidas em conta as normas internacionais do Código Sanitário para os Animais Terrestres da Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA) ([4]).

(6) Por conseguinte, as áreas identificadas na Croácia como zonas de proteção, zonas de vigilância e outras zonas submetidas a restrições deverão ser definidas no anexo I da presente decisão, sendo também oportuno fixar a duração dessa regionalização nesse anexo. A duração dessa regionalização tem em conta os períodos mínimos das medidas a aplicar nas zonas de proteção e de vigilância em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687.

(7) Em virtude da gravidade e urgência da situação epidemiológica, é ainda necessário adotar medidas de emergência adicionais a fim de atenuar o risco de continuação da propagação da doença no território da Croácia e para outros Estados-Membros, bem como para evitar que sejam criadas barreiras injustificadas ao comércio. Para o efeito, é necessário assegurar que a circulação de ovinos e caprinos a partir das zonas de proteção, das zonas de vigilância e das outras zonas submetidas a restrições estabelecidas no território da Croácia para destinos fora do perímetro externo da outra zona submetida a restrições é proibida.

(8) Além disso, quaisquer eventuais derrogações da proibição de circulação de animais, tal como previsto no Regulamento Delegado (UE) 2020/687, deverão ser proibidas a partir das zonas submetidas a restrições, a fim de evitar a propagação da doença a longa distância.

(9) Por último, tendo em conta as incertezas e a falta de informações sobre a atual situação epidemiológica, é necessário proibir a circulação de ovinos e caprinos a partir do território da Croácia para destinos situados fora da Croácia durante um determinado período.

(10) Tendo em conta a situação epidemiológica, é igualmente necessário identificar as áreas na Croácia onde deverão ser aplicadas outras medidas, como as aplicáveis a outras zonas submetidas a restrições, tal como previsto no Regulamento Delegado (UE) 2020/687, e onde a circulação de ovinos e caprinos fora do perímetro externo dessas áreas deverá ser proibida, durante um determinado período, após o termo das datas das medidas aplicáveis em todas as zonas de proteção e de vigilância.

(11) Dada a urgência da situação epidemiológica na União no que diz respeito à propagação da infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes e a necessidade de impedir a propagação da doença a partir dos estabelecimentos afetados na Croácia para outras partes desse Estado-Membro ou para outros Estados-Membros, é necessário aplicar as medidas estabelecidas na presente decisão de execução o mais rapidamente possível.

(12) Assim, na pendência do parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal, as zonas de proteção e de vigilância, bem como as outras zonas submetidas a restrições na Croácia deverão ser imediatamente estabelecidas e enumeradas no anexo I da presente decisão, sendo oportuno fixar a duração da aplicação dessas zonas e especificar a circulação de animais.

(13) A presente decisão será revista na próxima reunião do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

([4]) https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-code-online-access/.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Croácia assegura que:

a) A autoridade competente desse Estado-Membro estabelece de imediato uma zona submetida a restrições, que inclui zonas de proteção e de vigilância, bem como outras zonas submetidas a restrições, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 e nas condições estabelecidas nesse artigo;

b) As zonas de proteção e de vigilância e as outras zonas submetidas a restrições referidas na alínea a), englobam, pelo menos, as áreas enumeradas no anexo I da presente decisão;

c) As medidas que devem ser aplicadas nas zonas de proteção e de vigilância e nas outras zonas submetidas a restrições são aplicadas, pelo menos, até às datas indicadas no anexo I da presente decisão;

d) É proibida a circulação de ovinos e caprinos a partir da zona de proteção, da zona de vigilância e da outra zona submetida a restrições para um destino situado fora do perímetro externo da outra zona submetida a restrições, tal como previsto no ponto B do anexo I da presente decisão, até às datas indicadas para cada zona no anexo I da presente decisão;

e) É proibida a circulação de caprinos e ovinos a partir do território da Croácia para um destino situado fora da Croácia até 30 de setembro de 2026.

Artigo 2.º

A Croácia deve aplicar as medidas que são aplicáveis às outras zonas submetidas a restrições, tal como previstas no Regulamento Delegado (UE) 2020/687, nas áreas enumeradas no anexo II da presente decisão e em conformidade com as datas aí estabelecidas.

Artigo 3.º

A destinatária da presente decisão é a República da Croácia.

Feito em Bruxelas, em 17 de junho de 2026.

Pela Comissão
Olivér VÁRHELYI
Membro da Comissão

ANEXO I

Parte A: áreas estabelecidas a nível da União como zonas submetidas a restrições, incluindo zonas de proteção e de vigilância, na Croácia

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação
HR-PPR-2026-00004 HR-PPR-2026-00005 HR-PPR-2026-00005	**A zona de proteção inclui as seguintes áreas:** a) U **Bjelovarsko – bilogorska županiji:** — naselja Daruvar, Daruvarski Vinogradi, Doljani, Donji Daruvar, Gornji Daruvar, Markovac i Vrbovac na području Grada Daruvara, — naselja Batinjska Rijeka, Batinjani, Dobra Kuća, Gornja Vrijeska i Vukovije na području općine Đulovac, — naselja Bijela, Donji Borki, Kip, Miljanovac, Pakrani, Sirač i Šibovac na području općine Sirač, — sva naselja na području Grada Čazme. b) U **Zagrebačkoj županiji**: — sva naselja na području općine Dubrava.	29.7.2026
HR-PPR-2025-00004 HR-PPR-2025-00005 HR-PPR-2025-00006	**A zona de vigilância inclui as seguintes áreas:** a) U **Bjelovarsko – bilogorskoj županiji**: — naselja Lipovac Majur i Ljudevit Selo na području Grada Daruvara, — sva naselja na području općine Dežanovac, — naselja Bastajski Brđani, Borova Kosa, Donja Vrijeska, Donje Cjepidlake, Đulovac, Gornje Cjepidlake, Katinac, Koreničani, Kravljak, Mala Babina Gora, Mala Klisa, Mali Bastaji, Mali Miletinac, Nova Krivaja, Potočani, Puklica, Removac, Stara Krivaja, Škodinovac, Velika Babina Gora, Velika Klisa, Veliki Bastaji, Veliki Miletinac i Maslenjača na području općine Đulovac, — naselja Duhovi, Gornji Uljanik, Hrastovac, Tomašica, Uljanički Brijeg i Uljanik na području Grada Garešnice, — sva naselja na području Grada Grubišno Polje, — sva naselja na području općine Končanica, — naselja Hercegovac, Ilovski Klokočevac i Velika Trnava na području općine Hercegovac, — naselja Barica i Gornji Borki na području općine Sirač, — naselje Pavlovac na području općine Veliki Grđevac, — naselja Berek, Krivaja i Šimljanik na području općine Berek, — naselja Breza, Gudovac, Klokočevac, Malo Korenovo, Prgomelje, Rajić, Stančići i Veliko Korenovo na području Grada Bjelovara, — naselja Babinac, Donja Petrička, Đurđic, Gornja Petrička, Ivanska, Kolarevo Selo, Križic, Paljevine, Rastovac, Samarica i Utiskani na području općine Ivanska, — naselja Rovišće, Tuk i Žabjak na području općine Rovišće, — sva naselja na području općine Štefanje. b) U **Požeško – slavonskoj županiji**: — naselja Kamenski Vučjak, Mihajlije, Mijači, Mrkoplje, Novo Zvečevo, Sažije i Šušnjari na području općine Brestovac, — naselja Antunovac, Brekinska, Dobrovac, Filipovac, Gaj, Japaga, Klisa, Kukunjevac, Lipik, Skenderovci, Strižičevac i Šeovica na području Grada Lipika, — sva naselja na području Grada Pakraca.	16.8.2026

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação
	c) U **Virovitičko- podravskoj županiji**: — naselje Levinovac na području općine Suhopolje, — naselja Jasenaš i Sveti Đurađ na području Grada Virovitica, — naselja Kuzma, Lisičine i Voćin na području općine Voćin. d) U **Koprivničko- križevačkoj županiji**: — naselja Gračina, Novaki Ravenski, Poljana Križevačka i Špiranec na području Grada Križevaca, — naselja Brdo Cirkvensko, Brezovljani, Cirkvena, Hrsovo, Kenđelovec, Kuštani, Ladinec, Novi Glog, Predavec Križevački, Sveti Ivan Žabno i Škrinjari na području općine Sveti Ivan Žabno. e) U **Sisačko – moslavačkoj županiji**: — naselja Gornja Jelenskai Moslavačka Slatina na području Grada Popovače, — naselja Gornja Vlahinička, Grabričina, Katoličko Selišće, Kompator, Ludinica, Mala Ludina, Mustafina Klada, Okoli, Ruškovica, Velika Ludina i Vidrenjak na području općine Velika Ludina. f) U **Zagrebačkoj županiji**: — naselja Gornja Greda, Gračec, Kusanovec, Lupoglav, Prečec, Prikraj i Tedrovec na području općine Brckovljani, — naselja Andrilovec, Mala Ostrna i Velika Ostrna na području Grada Dugo Selo, — sva naselja na području općine Farkaševac, — sva naselja na području općine Gradec, — naselja Caginec, Deanovec, Derežani, Graberje Ivanićko, Greda Breška, Ivanić-Grad, Lepšić Opatinec, Posavski Bregi, Šemovec Breški, Šumećani, Tarno Trebovec, Zaklepica i Zelina Breška na području Grada Ivanić Grada, — sva naselja na području općine Kloštar Ivanić, — sva naselja na području općine Križ, — naselja Ježevo i Obedišće Ježevsko na području općine Rugvica, — naselja Banovo, Brčevec, Celine, Cerik, Cerje, Donji Tkalec, Đivan, Gaj, Gostović, Greda, Konak, Kućari, Lonjica, Lovrečka Varoš, Lovrečka Velika, Luka, Lukovo, Marenić, Martinska Ves, Naselje Stjepana Radića, Novo Selo, Peskovec, Pirakovec, Podolec, Poljana, Poljanski Lug, Prilesje, Savska Cesta, Topolovec, Vrbovec i Vrbovečki Pavlovec na području Grada Vrbovca.	
HR-PPR-2025-00004 HR-PPR-2025-00005 HR-PPR-2025-00006	**A zona de vigilância inclui as seguintes áreas:** a) U **Bjelovarsko – bilogorskoj županiji**: — naselja Lipovac Majur i Ljudevit Selo na području Grada Daruvara, — sva naselja na području općine Dežanovac, — naselja Bastajski Brđani, Borova Kosa, Donja Vrijeska, Donje Cjepidlake, Đulovac, Gornje Cjepidlake, Katinac, Koreničani, Kravljak, Mala Babina Gora, Mala Klisa, Mali Bastaji, Mali Miletinac, Nova Krivaja, Potočani, Puklica, Removac, Stara Krivaja, Škodinovac, Velika Babina Gora, Velika Klisa, Veliki Bastaji, Veliki Miletinac i Maslenjača na području općine Đulovac, — naselja Duhovi, Gornji Uljanik, Hrastovac, Tomašica, Uljanički Brijeg i Uljanik na području Grada Garešnice, — sva naselja na području Grada Grubišno Polje,	30.7.2026- 16.8.2026

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação
	— sva naselja na području općine Končanica, — naselja Hercegovac, Ilovski Klokočevac i Velika Trnava na području općine Hercegovac, — naselja Barica i Gornji Borki na području općine Sirač, — naselje Pavlovac na području općine Veliki Grđevac, — naselja Berek, Krivaja i Šimljanik na području općine Berek, — naselja Breza, Gudovac, Klokočevac, Malo Korenovo, Prgomelje, Rajić, Stančići i Veliko Korenovo na području Grada Bjelovara, — naselja Babinac, Donja Petrička, Đurđic, Gornja Petrička, Ivanska, Kolarevo Selo, Križic, Paljevine, Rastovac, Samarica i Utiskani na području općine Ivanska, — naselja Rovišće, Tuk i Žabjak na području općine Rovišće, — sva naselja na području općine Štefanje. b) U **Požeško – slavonskoj županiji**: — naselja Kamenski Vučjak, Mihajlije, Mijači, Mrkoplje, Novo Zvečevo, Sažije i Šušnjari na području općine Brestovac, — naselja Antunovac, Brekinska, Dobrovac, Filipovac, Gaj, Japaga, Klisa, Kukunjevac, Lipik, Skenderovci, Strižičevac i Šeovica na području Grada Lipika, — sva naselja na području Grada Pakraca. c) U **Virovitičko- podravskoj županiji**: — naselje Levinovac na području općine Suhopolje, — naselja Jasenaš i Sveti Đurađ na području Grada Virovitica, — naselja Kuzma, Lisičine i Voćin na području općine Voćin. d) U **Koprivničko- križevačkoj županiji**: — naselja Gračina, Novaki Ravenski, Poljana Križevačka i Špiranec na području Grada Križevaca, — naselja Brdo Cirkvensko, Brezovljani, Cirkvena, Hrsovo, Kenđelovec, Kuštani, Ladinec, Novi Glog, Predavec Križevački, Sveti Ivan Žabno i Škrinjari na području općine Sveti Ivan Žabno. e) U **Sisačko – moslavačkoj županiji**: — naselja Gornja Jelenskai Moslavačka Slatina na području Grada Popovače, — naselja Gornja Vlahinička, Grabričina, Katoličko Selišće, Kompator, Ludinica, Mala Ludina, Mustafina Klada, Okoli, Ruškovica, Velika Ludina i Vidrenjak na području općine Velika Ludina. f) U **Zagrebačkoj županiji**: — naselja Gornja Greda, Gračec, Kusanovec, Lupoglav, Prečec, Prikraj i Tedrovec na području općine Brckovljani, — naselja Andrilovec, Mala Ostrna i Velika Ostrna na području Grada Dugo Selo, — sva naselja na području općine Farkaševac, — sva naselja na području općine Gradec, — naselja Caginec, Deanovec, Derežani, Graberje Ivanićko, Greda Breška, Ivanić-Grad, Lepšić Opatinec, Posavski Bregi, Šemovec Breški, Šumećani, Tarno Trebovec, Zaklepica i Zelina Breška na području Grada Ivanić Grada, — sva naselja na području općine Kloštar Ivanić, — sva naselja na području općine Križ, — naselja Ježevo i Obedišće Ježevsko na području općine Rugvica,	

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação
	— naselja Banovo, Brčevec, Celine, Cerik, Cerje, Donji Tkalec, Đivan, Gaj, Gostović, Greda, Konak, Kućari, Lonjica, Lovrečka Varoš, Lovrečka Velika, Luka, Lukovo, Marenić, Martinska Ves, Naselje Stjepana Radića, Novo Selo, Peskovec, Pirakovec, Podolec, Poljana, Poljanski Lug, Prilesje, Savska Cesta, Topolovec, Vrbovec i Vrbovečki Pavlovec na području Grada Vrbovca.	

Parte B: áreas definidas como outras zonas submetidas a restrições a nível da União na Croácia

País	Zona administrativa	Áreas definidas como outra zona submetida a restrições, como se refere no artigo 1.º	Data de fim de aplicação
Croácia	**Distrito de Bjelovar--Bilogora**	The entire territory of Bjelovarsko – bilogorska županija excluding the areas contained in any protection or surveillance zone.	16.8.2026
	Distrito de Požega--Eslavónia	The entire territory of Požeško – slavonska županija excluding the areas contained in any protection or surveillance zone.	16.8.2026
	Distrito de Virovitica--Podravina	The entire territory of Virovitičko-podravska županija excluding the areas contained in any protection or surveillance zone.	16.8.2026
	Distrito de Zagrebe	The entire territory of Zagrebačkoj županija excluding the areas contained in any protection or surveillance zone.	16.8.2026
	Distrito de Koprivnica--Križevc	The entire territory of Koprivničko-križevačkoj županija excluding the areas contained in any protection or surveillance zone.	16.8.2026
	Distrito de Sisak--Moslavina	The entire territory of Sisačko – moslavačkoj županija excluding the areas contained in any protection or surveillance zone.	16.8.2026

ANEXO II

País	Zona administrativa	Áreas referidas no artigo 2.º	Data de fim de aplicação
Croácia	**Distrito de Bjelovar--Bilogora**	The entire territory of Bjelovarsko – bilogorska županija	17.8.2026-15.9.2026
	Distrito de Požega--Eslavónia	The entire territory of Požeško – slavonska županija	17.8.2026-15.9.2026
	Distrito de Virovitica--Podravina	The entire territory of Virovitičko-podravska	17.8.2026-15.9.2026
	Distrito de Zagrebe	The entire territory of Zagrebačkoj županija	17.8.2026-15.9.2026
	Distrito de Koprivnica--Križevc	The entire territory of Koprivničko-križevačkoj županija	17.8.2026-15.9.2026
	Distrito de Sisak--Moslavina	The entire territory of Sisačko – moslavačkoj županija	17.8.2026-15.9.2026